



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI Nº 87/17

Data: 21/09/17

**SÚMULA:** Dispõe sobre a instituição do Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Cornélio Procopio.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

**LEI**

**SANÇÃO**  
Sanciono nesta data a Lei nº 87/17.  
C. Procopio, 21 de setembro de 2017.

-----  
Prefeito

**Art. 1º** – Institui, no âmbito da Câmara dos Vereadores, o Parlamento Jovem, cuja instalação, organização e funcionamento obedecerão ao disposto nesta lei.

**Art. 2º**- O Parlamento Jovem tem caráter instrutivo e visa possibilitar a estudantes do município a vivência do processo democrático mediante participação em jornada simulada de trabalho parlamentar na Câmara dos Vereadores.

**Parágrafo único:** O Parlamento Jovem será instalado, a cada ano, durante o segundo semestre, em datas previamente definidas pela Câmara Municipal.

**Art. 3º** - O Parlamento Jovem será composto por estudantes do ensino fundamental e do ensino médio das escolas públicas e particulares, através de um processo de inscrição realizado sob a responsabilidade da Câmara Municipal, que determinará critérios para a eventual inscrição.

**Art. 4º** - O Parlamento Jovem será conduzido por vereadores, membros da câmara municipal e/ou convidados que se dispuserem a colaborar com a organização do evento. Nas reuniões do Parlamento Jovem serão discutidas pautas das sessões, materiais políticos, sugestões, esclarecimentos de dúvidas e outros temas relacionados à política municipal.

**Parágrafo único:** Os trabalhos do Parlamento Jovem deverão ocorrer oficialmente dentro da Câmara Municipal, mas havendo abertura para realização de trabalhos externos à sede da mesma.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROMULGAÇÃO**  
Promulgo nesta data a Lei nº 87/17.  
C. Procopio, 21 de setembro de 2017.

-----  
Prefeito



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 76.331.941/0001-70**

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2017.

**Amin José Hannouche**  
Prefeito

**Claudio Trombini Bernardo**  
Procurador Geral do Município

**Sueli Cecília Teodoro Vítório**  
Diretora do Departamento de Contabilidade <sup>1</sup>

**Ananias Antônio Martins Neto**

Vereador - Partido PSDC

**Helvécio Alves Badaró**

Vereador – PTC

**Élio José Janoni**

Vereador – PSDB

**Gilmar José Lavorato**

Vereador – PTB

**Diones Carlos de Campos**

Vereador - PPS

<sup>1</sup> Vinculada pelo art. 52 da Lei Complementar nº 179/12